



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:003

Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Às 19:00 (dezenove) horas do dia 20 (vinte) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no recinto do Plenário das Deliberações, sito à rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro, nesta Cidade e Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, houve a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Douradina, presidida pelo Vereador KAIQUE FREIRE REIS, Secretariado pelo Vereador GERCINDO DA SILVA GOES, tendo como Vice-Presidente, o Vereador JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA, e como Segundo Secretário, o Vereador FRANCISCO DE ASSIS HONORATO RODRIGUES. Além dos Componentes da Mesa Diretora, estavam presentes os demais Vereadores: JOSÉ DE SOUZA CAMINHA, LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL, MARCELO QUEVEDO PEDRO, PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA e RAFAEL EUCLIDES PAVAN. Ato contínuo, o Senhor Presidente, pediu ao Secretário para verificar se havia quórum regimental. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, invocando a proteção de Deus deu por instalados os Trabalhos Legislativos. Em seguida, o Senhor Presidente pediu ao Secretário para fazer a leitura da ATA da Sessão anterior. Feita a leitura da ATA, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos pelos Vereadores que compõem este Legislativo Municipal. No **EXPEDIENTE DO DIA**: O Senhor Presidente pediu ao Primeiro Secretário para verificar se havia **CORRESPONDÊNCIAS**: Havia uma correspondência, sendo à seguinte: Convite da Escola Municipal Mirena Amélia Batista para o Arraiá que se dará no dia 29, a partir das 18:00 horas. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou-se a **ORDEM DO DIA**. Havia às seguintes matérias na **PAUTA DO DIA** como segue: Requerimento nº041/2023, de autoria do Vereador RAFAEL EUCLIDES PAVAN, sendo aprovado em Plenário. Requerimento nº042/2023, de autoria do Vereador GERCINDO DA SILVA GOES, sendo aprovado em Plenário. Foi colocado em Única Discussão e Votação o **Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023, de 13 de junho de 2023**, de autoria dos Vereadores: Vereador-Presidente KAIQUE FREIRE REIS e do Vereador JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA “Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Agricultura Familiar no Município de Douradina, e dá outras providências”, sendo aprovado por unanimidade de votos pelos Vereadores que compõem este Legislativo Municipal. Foi colocado em Única Discussão e Votação o **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023, de 13 de junho de 2023**, de autoria da Vereadora LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL “Inclui no Calendário Oficial de eventos **JUNHO VERDE**, mês de conscientização para ações sustentáveis em prol do Meio Ambiente”, sendo aprovado por unanimidade de votos pelos Vereadores que compõem este Legislativo Municipal. Foi colocado em Única Discussão e Votação o **Projeto de Lei Legislativo nº 07/2023**, de autoria do vereador-Presidente, “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo”, sendo aprovado por unanimidade de votos pelos Vereadores componentes deste Legislativo Municipal. Foi dado entrada na Casa o **Projeto de Lei Complementar nº 008/2023**, de 15 de junho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, “Autoriza o Poder Executivo Municipal do Município de Douradina/MS a aplicar recursos oriundos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único da Assistência Social (PROCAD SUAS), e dá outras providências”. Foi colocado em Única Discussão e Votação o **Projeto de Lei Complementar nº 009**, de 15 de junho de 2023, “Altera a Lei Complementar nº 011, a Lei Complementar nº 053/2013, a Lei

Rua Domingos da Silva, 1250 – Fone: (67) 3412-1110 / 3412-1298 – e-mail: cmdouradina@gmail.com
CEP 79880-000 – Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:003

Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Complementar nº 99/2023, e dá outras providências”, sendo aprovado por unanimidade de votos pelos Vereadores que compõem este Legislativo Municipal. Não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente pediu ao Segundo Secretário para verificar se havia algum Vereador Inscrito para fazer uso da tribuna Livre. Havia o Vereador PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, que ao fazer uso da palavra agradeceu à presença dos populares presentes na Sessão Ordinária, e disse que mais uma vez faz uso da tribuna que e gostaria de falar aos senhores Vereadores, que nunca aceitou a forma como é mandado os Projetos de Leis nesta Câmara que é de suma importância o aumento do salário dos servidores, que tem de votar mesmo, que foi Presidente da Câmara na época que o Darcy foi Prefeito, que o Dé era vereador na época, mas que nunca aceitou, sempre questionou o jeito que era enviado os Projetos para serem votados goela abaixo, pois não gosta de aprovar Projetos dessa forma, e que sempre enviam Projetos para ser aprovados, mas que quem sabe lá na frente muda. Também, fez menção a um boato que anda circulando, mas antes cumprimentou os Vereador Sapatinho presente na Sessão. que há um boato de que houve cortes nas diárias dos motoristas que fazem transporte até Barretos, e que gosta de perguntar para quem trabalha nessa área, que sendo verdade esse boato é uma vergonha para a administração, também foi informado que na Secretaria de Obras cortaram o café. Disse o que esta Casa de Leis está fazendo? ainda dizem que o “Paulinho Chorão” é polêmico, estando aqui na Câmara para defender o povo, a população, que nunca foi contra os funcionários, sempre lutou pelas melhorias dos salário dos funcionários, não tem cargo comissionado na Prefeitura, não tendo nenhum funcionário seu na Administração, que foi indicado por sua pessoa, que de forma alguma vai passar a mão na cabeça do Prefeito, não vai se calar, foi eleito para trabalhar para o povo, e gostaria de aproveitar a plateia que está e que fosse gravado, porque o Sérgio Esteves não veio aqui para colocar no facebook, que não deixará de falar, vai falar sim. Disse que aqui dentro da Casa sempre vai falar, e que respeita o Presidente como pessoa, mas como político, não, que se possível vai brigar o tempo todo, que vai respeitar na sua casa (casa do Presidente) e na rua, que nunca vai deixar de falar, e como Vereador vai discutir o tempo todo, que fez uma jura quando ganhou a eleição, que nesses dois mandatos dessa Administração porca, que não faz nada, no Gabinete o Prefeito fala o que quiser, o Prefeito não resolve nada, não coloca uma placa numa rua de pare, podem ficar bravo quem quiser, mas que nunca vai deixar de falar aqui nesta Casa, lá no Gabinete não fala, porque quem manda é ele; agora, quem tem “rabo preso” que vai falar para o Prefeito para pedir benção para ele. Não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu aos populares presentes no recinto do Plenário. Em seguida encerrou à Sessão Ordinária. Determinou a lavratura da presente ata, que será lida e subscrita para à sua aprovação.

Plenário das deliberações, em: 20 de junho de 2023.

KAIQUE FREIRE REIS (Presidente).....

JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA (Vice - Presidente).....

GERCINDO DA SILVA GOES (1º Secretário).....

FRANCISCO DE ASSIS HONORATO RODRIGUES (2º Secretário).....

JOSÉ DE SOUZA CAMINHA.....

LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUEL.....

MARCELO QUEVEDO PEDRO.....

PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA.....

RAFAEL EUCLIDES PAVAN.....

Rua Domingos da Silva, 1250 – Fone: (67) 3412-1110 / 3412-1298 – e-mail: emdouradina@gmail.com
CEP 79880-000 – Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552

Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:

Pregão Presencial/SRP: 28/2023

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS**, que não façam parte da farmácia básica, visando atender pacientes por até 3 meses até que ocorra uma ordem judicial, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria de Saúde, através da oferta de **MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO sobre a TABELA CMED** - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, conforme especificações contidas na proposta de preços Anexo I e no termo de referência Anexo II deste Edital. **Vencedor:** ORTIZ & FELTRIN LTDA - ME

Percentual de descontos:

19318	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED	DESCONTO DE 6.5% (SEIS E MEIO POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.
19319	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA CMED	DESCONTO DE 13,5% (TREZE E MEIO POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.

Douradina - MS 29 de junho de 2023.

LUCIANA COSTA OREJANA - Pregoeira

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Prefeito, decidiu por adjudicar o objeto do **Pregão Presencial/SRP Nº 28/2023**.

Vencedor: ORTIZ & FELTRIN LTDA - ME

Percentual de descontos:

19318	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED	DESCONTO DE 6.5% (SEIS E MEIO POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.
19319	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA CMED	DESCONTO DE 13,5% (TREZE E MEIO POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.

Douradina - MS 29 de junho de 2023.

LUCIANA COSTA OREJANA - Pregoeira

Termo de Homologação

Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do **Pregão Presencial /SRP: 28/2023**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS**, que não façam parte da farmácia básica, visando atender pacientes por até 3 meses até que ocorra uma ordem judicial, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria de Saúde, através da oferta de **MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO sobre a TABELA CMED** - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, conforme especificações contidas na proposta de preços Anexo I e no termo de referência Anexo II deste Edital **Vencedor:** ORTIZ & FELTRIN LTDA - ME

Percentual de descontos:

19318	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED	DESCONTO DE 6.5% (SEIS E MEIO POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.
19319	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA CMED	DESCONTO DE 13,5% (TREZE E MEIO POR CENTO) SOBRE A TABELA VIGENTE.

Douradina - MS 29 de junho de 2023.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA - Prefeito



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE DOURADINA MS

CNPJ: 15479751000100

Rua Domingos da Silva, 0000044 - Centro

Telefone 06734121155

DECRETO Nº 000034/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, PREFEITO Municipal de DOURADINA, estado do Mato Grosso do Sul atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00560/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal Nº 560/2022, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.950,00
01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	
0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		727,94
01.004.04.122.0005.2004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Sub-Total:		29.677,94

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS

01.006.15.452.0007.2007.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		21.000,00
Sub-Total:		21.000,00
Total Parcial Suplementado:		50.677,94

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

01.002-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.002.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN

01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.950,00
Sub-Total:		8.950,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS

01.006.15.452.0007.2007.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		11.000,00
01.006.15.452.0007.2007.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		10.000,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE DOURADINA MS

CNPJ: 15479751000100

Rua Domingos da Silva, 0000044 - Centro

Telefone 06734121155

DECRETO Nº 000034/2023

Sub-Total: 21.000,00

01.010-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPO

01.010.12.361.0015.2011.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

0015001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

727,94

Sub-Total: 727,94

Total Parcial Reduzido: 50.677,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 10, Abril de 2023


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE DOURADINA MS

CNPJ: 15479751000100

Rua Domingos da Silva, 0000044 - Centro

Telefone 06734121155

DECRETO Nº 000037/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, PREFEITO Municipal de DOURADINA, estado do Mato Grosso do Sul atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00560/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal Nº 560/2022, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN

Superávit Financeiro

01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	
0025001001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.150,00
Sub-Total:		16.150,00

01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	
0025710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		4.828,41
Sub-Total:		4.828,41

Total Parcial Suplementado: 20.978,41

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64- superávit financeiro.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 14, Abril de 2023


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

CNPJ: 15309267000132

RUA DOMINGOS SILVA, 0000044 - CENTRO

Telefone 00000000000

DECRETO Nº 000044/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, Prefeito Municipal de DOURADINA, estado do Mato Gros atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00560/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal Nº 560/2022, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo: **03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

03.010.10.301.0020.1001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0026310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		2.200,00
03.010.10.301.0020.2024.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	
0026320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.061,33
03.010.10.301.0020.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0026003110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		150.000,00
Sub-Total:		153.261,33

Total Parcial Suplementado: 153.261,33

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64- superávit financeiro.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 09, Maio de 2023


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

CNPJ: 15309267000132

RUA DOMINGOS SILVA, 0000044 - CENTRO

Telefone 00000000000

DECRETO Nº 000047/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, Prefeito Municipal de DOURADINA, estado do Mato Gros atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00560/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal Nº 560/2022, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.010.10.301.0020.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Suplementado:		20.000,00

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.010.10.301.0020.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Reduzido:		20.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 19, Maio de 2023


JEAN SÉRGIO CLAVISSO-FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE DOURADINA MS

CNPJ: 15479751000100

Rua Domingos da Silva, 0000044 - Centro

Telefone 06734121155

DECRETO Nº 000048/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAIVISSO FOGACA, PREFEITO Municipal de DOURADINA, estado do Mato Grosso do Sul atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00560/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal Nº 560/2022, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.500,00
Sub-Total:		19.500,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS

01.006.15.452.0009.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.667,20
Sub-Total:		12.667,20

Total Parcial Suplementado: 32.167,20

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.500,00
Sub-Total:		19.500,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS

01.006.15.452.0008.1003.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.677,20
Sub-Total:		12.677,20

Total Parcial Reduzido: 32.177,20

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 22, Maio de 2023


JEAN SÉRGIO CLAIVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 12 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº538

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 049/2023

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

Prefeito Municipal de Douradina, **Jean Sergio Clavisso Fogaça**, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto o contido da Lei Municipal nº 560/2022, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto crédito (s) suplementar (es) na (s) Unidade (s) Orçamentária (s) da Câmara Municipal de Douradina no valor de **R\$: 87.332,80** (Oitenta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias. A suplementação e a anulação parcial das (s) dotação (es) orçamentárias (s), ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

04.001 – CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Excesso de Arrecadação

04.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.14.00.00-Diárias Civil

0000100000- Recursos Ordinários

R\$ **87.332,80**

Total.....R\$ **87.332,80**

REDUÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA A CÂMARA

01.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS

01.006.04.452.0008.1003.4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 12 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº538

0015000000 – Recursos não Vinculados de ImpostosR\$87.332,80

Sub – Total: R\$ 87.332,80

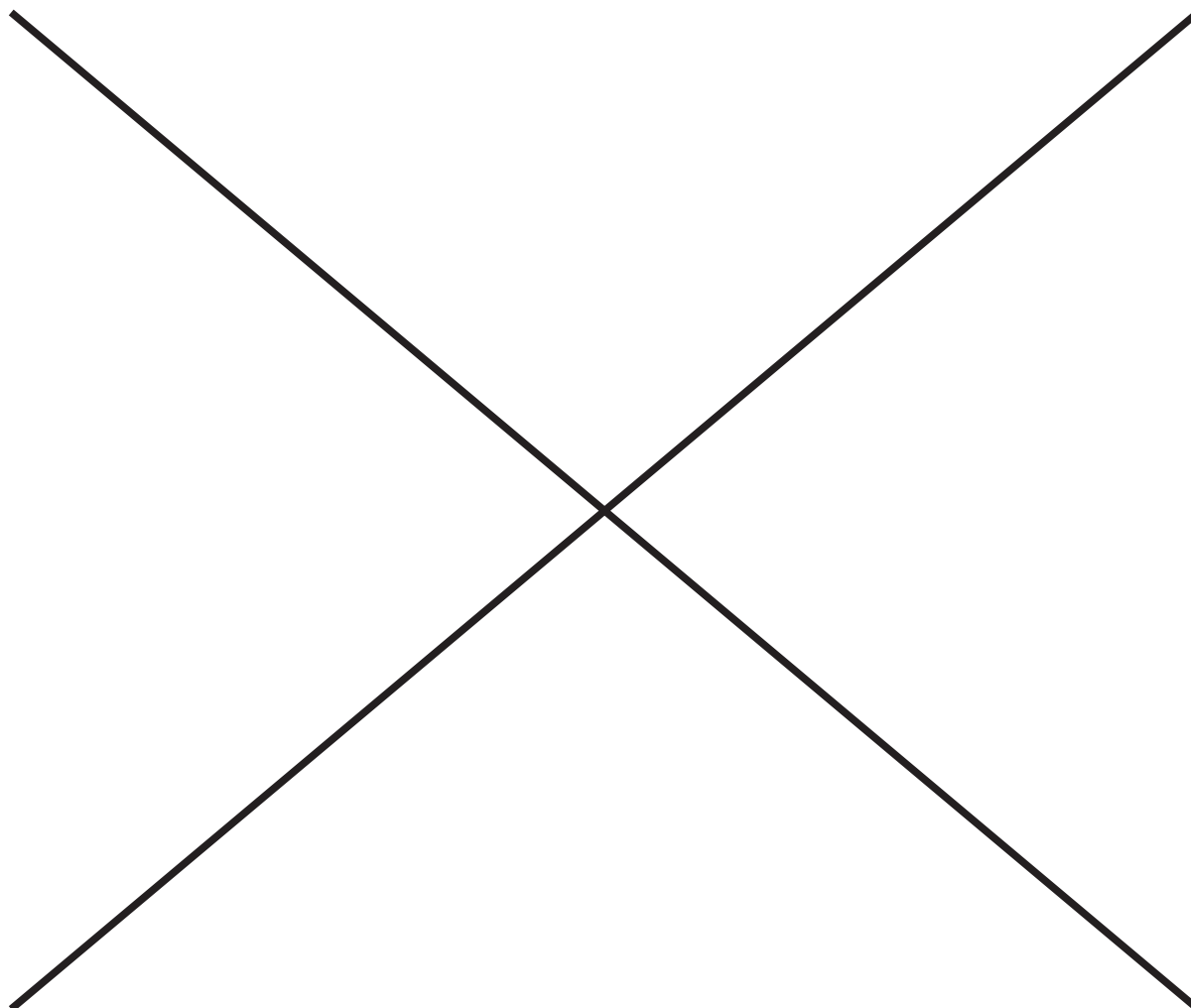
Total Parcial Suplementado:R\$ 87.332,80

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, 22 de Maio de 2.023

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGAÇA

Prefeito Municipal





Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE DOURADINA MS

CNPJ: 15479751000100

Rua Domingos da Silva, 0000044 - Centro

Telefone 06734121155

DECRETO Nº 000052/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, PREFEITO Municipal de DOURADINA, estado do Mato Grosso do Sul atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00560/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal Nº 560/2022, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

01.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FIN

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

01.004.04.122.0005.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	
0027000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.733,90
Sub-Total:		49.733,90

01.010-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPO

01.010.27.812.0029.1006.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0027550000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		105.847,01
Sub-Total:		105.847,01

Total Parcial Suplementado: 155.580,91

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64- superávit financeiro.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 30, Maio de 2023


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

CNPJ: 15309267000132

RUA DOMINGOS SILVA, 0000044 - CENTRO

Telefone 00000000000

DECRETO Nº 000055/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAIVISSO FOGACA, Prefeito Municipal de DOURADINA, estado do Mato Grosso do Sul, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 00560/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal nº 560/2022, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

03.010.10.301.0020.2049.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0026003110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		20.310,00
03.010.10.302.0020.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0026003110-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares		35.475,00
Sub-Total:		55.785,00
Total Parcial Suplementado:		55.785,00

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64- superávit financeiro.-CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 15, Junho de 2023


JEAN SÉRGIO CLAIVISSO-FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS

CNPJ: 15309267000132

RUA DOMINGOS SILVA, 0000044 - CENTRO

Telefone 00000000000

DECRETO Nº 000056/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, Prefeito Municipal de DOURADINA, estado do Mato Gros atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00560/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal Nº 560/2022, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.010.10.302.0020.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		131.395,00
Sub-Total:		131.395,00
Total Parcial Suplementado:		131.395,00

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64- superávit financeiro.-CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR

03.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.010.10.301.0020.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0016210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		131.395,00
Sub-Total:		131.395,00
Total Parcial Reduzido:		131.395,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 15, Junho de 2023


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE DOURADINA MS

CNPJ: 15479751000100

Rua Domingos da Silva, 0000044 - Centro

Telefone 06734121155

DECRETO Nº 000057/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, PREFEITO Municipal de DOURADINA, estado do Mato Grosso do Sul atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00560/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal Nº 560/2022, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA. OBRAS PUBLICAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.006.26.782.0012.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		558.208,80
Sub-Total:		558.208,80
Total Parcial Suplementado:		558.208,80

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

01.014-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.014.20.606.0024.2018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0017000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		558.208,80
Sub-Total:		558.208,80
Total Parcial Reduzido:		558.208,80

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 26, Junho de 2023


JEAN SÉRGIO CLAVISSO-FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.479.751/0001.00
Rua Domingos da Silva - Centro
Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho:	496/2023	Tipo:	Ordinário	Data:	26/06/2023	Sequência:	496
Dotação:	52	01.010.12.361.0015.2011-339030000000					
Elemento:	30	Material Educativo e Esportivo					
SubElemento:	14	Material Educativo e Esportivo					
Credor:	725	SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME					
Histórico:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SUP. DE ESPORTES, DESTINADO A ESCOLA MIRENA, CONFORME NAD 528/2023 DE ACORDO COM PREGAO PRESENCIAL 61/2022 ATA 41/2022						

Data	Histórico	Valor
26/06/2023	Empenho	686,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
686,00	0,00	0,00	0,00
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
686,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	686,00	686,00	686,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



Conselho Municipal De Assistência Social de
Douradina – Mato Grosso Do Sul



REGIMENTO INTERNO DA XII I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de forma presencial no dia 29 de junho de 2023 no Centro de Atividades Múltiplas de Douradina/MS.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio Decreto nº 054 de 15 de junho de 2023.

Art.3º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A XIII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XII I Conferência Municipal tem como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que Queremos” e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais.

EIXO 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3 – Articulação com os Segmentos: Como Potencializar a Participação social no SUAS

EIXO 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos do SUAS.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



Conselho Municipal De Assistência Social de
Douradina – Mato Grosso Do Sul



EIXO 5 – Benefício e Transferência de Renda: A importância dos benefícios Socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XIII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XIII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
- Grupos de Trabalhos por Eixos;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XIII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- Representantes governamentais;
 - Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
 - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social
- Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - usuários e organizações de usuários;
 - entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
 - entidades ou organizações de assistência social



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



Conselho Municipal De Assistência Social de
Douradina – Mato Grosso Do Sul



II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I – representantes dos poderes legislativo e Judiciário;

II – representantes do Ministério Público

III – representantes de Conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos

Art.9º São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e Gestores Municipais.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos (as) participantes da XIII Conferência Municipal será efetuado no dia 29 de junho das 8h às 8h30 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5(cinco) eixos.

Art.13 Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do (s) expositor (es) sobre o tema.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



Conselho Municipal De Assistência Social de
Douradina – Mato Grosso Do Sul



Art.14 As intervenções dos (as) participantes será de 02 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho contará com um (a) coordenador (a), um (a) relator (a) e um (a) mediador (a) que auxiliarão na condução e registro das prioridades por esfera de governo a ser apresentada na Plenária Final para deliberação.

Art. 17 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIII Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



Conselho Municipal De Assistência Social de
Douradina – Mato Grosso Do Sul



Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.22 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo de 10 (dez) deliberações para o próprio município; de 5 prioridades para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.23 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº3 e 4.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 24 Na Plenária Final serão eleitos 05 Delegados (as) para participar da 14ª Conferência Regional de Assistência Social de MS, a ser realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2023.

Art.25 Serão candidatos (as) a Delegados para a Conferência Regional de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a XIII Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.26 A escolha dos (as) 05 delegados (as) para a Conferência Regional, entre participantes da Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I – Dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) 01 dos (as) usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) 01 dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;
- c) 01 das entidades e organizações de assistência social.

II - Dos representantes do Governo local.

- a) 01 Governamental



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



Conselho Municipal De Assistência Social de
Douradina – Mato Grosso Do Sul



b) 01 Gestor Municipal (Delegado nato)

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a Conferência Regional se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Será eleito (a) o respectivo suplente, para cada delegado representante do município para a Conferência Estadual, de acordo com a representatividade de cada, que caso não elege um suplente e, na impossibilidade do titular comparecer, o município não poderá indicar outro delegado.

Art.27 A relação dos Delegados eleitos para a Conferência Regional, e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 30/08/2023.

Parágrafo único Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na Conferência Regional de Assistência Social de MS, nos dias e regiões estabelecidas pelo CEAS/MS, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município, somente os Delegados Natos não terão suplente.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art.28 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIII Conferência Municipal, previamente aprovada pelo Grupo de Trabalho ou diretamente para a Coordenação de Mesa Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.29 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 30 de Junho de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº552



Conselho Municipal De Assistência Social de
Douradina – Mato Grosso Do Sul



Art.30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.32 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIII Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.33 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Douradina/MS, 29 de junho de 2023.

Alessandra Aparecida França de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS